



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2016.

DISPÕE sobre alteração das Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e da Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, e Abertura de Crédito Adicional Especial - Natureza de Despesa na estrutura da Lei n. Municipal n. 1183/2015 - Lei Orçamentária Anual/LOA, destinado a custear despesas de Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do Município de Araputanga MT, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 127.520,49 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos)**, para atender as dotações a seguir discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF/PASF

Fonte de Recursos 0.1.14 - Transferências de Recursos do SUS - União

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 150.000,00

Subtotal R\$ 150.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2072 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIA

Fonte de Recursos 0.1.14 - Transferências de Recursos do SUS - União

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 92.487,35

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 20.033,14

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. – P. Jurídica. R\$ 10.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Elementos de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços Terc. – P. Física.. R\$ 5.000,00
Subtotal R\$ 127.520,49
TOTAL GERAL..... R\$ 277.520,49

Art. 2º O presente Crédito Adicional Especial será suportado por recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fontes de Recursos específicas e vinculadas, com base no Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º Os valores do crédito especial criado no Artigo 1º desta Lei serão incluídos nas **Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal